

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2002**

MENSAGEM: Nº X/X, DE X/X/X.

LIDO EM: 4/3/2002.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Inclui rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

**AUTOR: RAFAEL PSZYBYLSKI.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 25/3/2002.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 1/4/2002.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 13/4/2002.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,  
EM 13/4/2002, SOB O Nº 3.530.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 2/4/2002 sob o nº  
341/2002/DAB\***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 73/02.**

EM 04 MAR 2002



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

APROVADO EM 25/03/2002POR [assinatura]

079/02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_

APROVADO EM 01/04/2002POR [assinatura]

Súmula:- Inclui rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

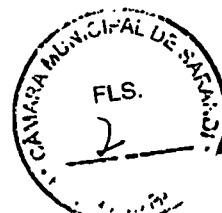
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Franciscos Fernandes Cara, em toda a sua extensão, no Parque Alvamar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2002.

Rafael Sybyski,






# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 0 7 9 / 0 2

À Comissão de Justiça e Redação

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

Ao Projeto de Lei Complementar nº 079/2002.  
Antonio da Cunha,

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**P A R E C E R**

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado para examinar seu ao Projeto de Lei Complementar nº 079/2002, do edil **RAFAEL PSZYBYLSKI**, o qual inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade, conclui que a proposição, é legal e constitucional, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de março  
do ano de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio da Cunha,  
Relator

*Pelas Conclusões,*

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto de Paula Junior,  
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,  
Vice-Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 079/02

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

Projeto de Projeto de Lei Complementar nº 079/2002.  
José Antonio Monteiro Pedro,

  
Presidente da Comissão

## P A R E C E R

O relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 079/2002, do cdil **RAFAEL PSZYBYLSKI**, o qual inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade, conclui que a proposição é legal e constitucional, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de março do ano de 2002.

  
Valdir da Silva,  
Presidente  
Aparecida Rodrigues Schwarz,  
Vice-Presidente  
José Antonio Monteiro Pedro,  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N° 016, 02

N° 079/02

Requerimento N°

Apresentado em 01/04/2002

Às horas. (a) - Funcionário Responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em --/--/--/

Aprovado em 01 / 04 /2002

Indeferido em --/--/--/

Deferido em --/--/--/

Atendido - Ofício N° XXXX

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Complementar n° 079/2002, do cdil *RAFAEL PSZYBYLSKI*, o qual inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 01 dia do mês  
de abril do ano de 2002.

*João Lara Vieira,*  
Vereador - Autor

